

RESOLUÇÃO Nº 236, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 do Estatuto da Universidade, o disposto no Título X do Regimento Geral, com base na Resolução nº 9, de 30 de setembro de 2010 e no processo nº 23100.006316/2019-09,

RESOLVE:

APROVAR *ad referendum* do Conselho Universitário o EDITAL Nº 01/2019 DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES PARA O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI).

Marco Antonio Fontoura Hansen Reitor

EDITAL Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2019

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES PARA O CONSELHO UNIVERSITÁRIO

O Presidente do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições e com base na Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, no Estatuto, no Regimento Geral e na Resolução Nº 09/2010 convoca os discentes para a Eleição de Representantes no CONSUNI.

1 - Das Diretrizes Gerais

- 1.1 Estas normas orientam e regulamentam procedimentos para a realização da eleição de representantes discentes para composição do Conselho Universitário (CONSUNI), de acordo com o §1º do Art. 2º da Resolução nº 09/2010.
- 1.2 As eleições universitárias são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com Calendário Oficial da Universidade e coordenadas pela Comissão Eleitoral Geral (CEG) e pelas Comissões Eleitorais Locais (CEL).
- 1.2.1 Podem ser criadas seções eleitorais para ampliar a capacidade de execução do processo eleitoral.

2 - Dos Elegíveis e Dos Votantes

- 2.1 São elegíveis para as representações discentes todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA.
- 2.2 Podem participar da Eleição, na qualidade de votantes os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UNIPAMPA.
- 2.3 Cada votante tem direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes previstas nos subitens acima, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo.

3 - Das Comissões Eleitorais

- 3.1 A organização das eleições universitárias deve ser conduzida pela Comissão Eleitoral Geral (CEG).
- 3.2 Compete à CEG:
- 3.2.1 Conduzir o processo de Eleição nos termos deste Edital;
- 3.2.2 Divulgar a normatização do pleito para os discentes;
- 3.2.3 Coordenar e supervisionar os processos eleitorais para os quais foi constituída:
- 3.2.4 Elaborar e publicar a lista de eleitores;
- 3.2.5 Receber e homologar as inscrições dos candidatos;
- 3.2.6 Estabelecer as datas e os horários da votação, dando ampla divulgação, disponibilizando local de amplo uso da comunidade e também de livre acesso, especialmente no que tange à acessibilidade às seções eleitorais;
- 3.2.7 Realizar a apuração dos votos;

- 3.2.8 Decidir em segunda instância, sendo a última instância o CONSUNI, sobre os recursos interpostos à execução do processo de Eleição;
- 3.2.9 Divulgar os resultados gerais do pleito para a comunidade universitária;
- 3.2.10 Encaminhar ao CONSUNI o Relatório Final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da Eleição;
- 3.2.11 Adotar as demais providências necessárias à realização da Eleição.

4 - Da Inscrição e da Campanha Eleitoral

- 4.1 A inscrição deve ser feita por meio de formulário próprio (ANEXO II deste Edital) assinado pelo candidato e enviado por meio eletrônico à CEG (ceg@unipampa.edu.br), obedecendo ao cronograma do pleito, conforme o Anexo I deste Edital.
- 4.1.1 O formulário original deve ser entregue a um membro da Comissão Eleitoral Local (CEL).
- 4.2 Os candidatos devem apresentar, por escrito e assinada, no ato da inscrição, sua manifestação de compromissos (inclusa na Ficha de Inscrição).
- 4.3 A Manifestação de Compromisso dos candidatos homologados, será publicada conforme ANEXO I deste edital.
- 4.4 É permitida a campanha eleitoral no âmbito da Universidade desde que não interfira nas atividades ordinárias das Unidades, respeitadas as orientações da CEG.
- 4.5 É possibilitada ao candidato a publicidade em todos os setores/âmbitos do Campus.
- 4.6 A Campanha e todas as atividades de propaganda, nas dependências da Universidade, se encerram às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição.

5 - Da Votação e Apuração

- 5.1 A lista de votantes deve ser publicada no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do dia da Eleição, para ser passível de recurso.
- 5.2 A eleição será realizada por meio digital, conforme previsto no Art. 34 da Res. 09/2010.
- 5.2.1 Para a realização deste pleito será utilizado o Lime Survey, sistema de pesquisa institucional.
- 5.2.2 A eleição terá início às 09h do primeiro dia e será encerrada às 14h do segundo dia, conforme cronograma deste Edital (ANEXO I).
- 5.3 Toda a Eleição regulada por este Edital é direta, secreta e inviolável.
- 5.4 As Eleições ocorrem em datas especificadas no Anexo I deste Edital.
- 5.5 A cédula eleitoral contém os nomes dos candidatos, por ordem alfabética das unidades e de seus respectivos candidatos.
- 5.6 Cada eleitor receberá no e-mail institucional cadastrado na lista de votantes, uma chave que dará direito a um único voto.
- 5.6.1 É responsabilidade do eleitor verificar e atualizar o e-mail cadastrado no Portal do Aluno, no período previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I)
- 5.7 O voto poderá ser realizado através do acesso ao e-mail de qualquer computador, celular ou outro dispositivo.

- 5.8 Durante o período de votação, cada CEL estabelecerá uma Seção Eleitoral com acesso a um computador e internet para a realização da votação, caso seja necessário.
- 5.8.1 Compete à CEL estabelecer e divulgar o local da Seção Eleitoral.
- 5.9 É vedada a propaganda no recinto da Seção Eleitoral.
- 5.10 O eleitor deve escolher 05 (cinco) candidatos da categoria e que estejam matriculados em Unidades distintas da Universidade;
- 5.11 A CEL é responsável pelo suporte técnico à Eleição.

6 - Do Cômputo dos Votos e da Publicação dos Resultados

- 6.1 Nos processos eleitorais realizados na UNIPAMPA:
- 6.1.1 São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos.
- 6.1.2 São considerados votos nulos cédulas com mais de cinco votos. Também será considerado voto nulo as cédulas que contiverem mais de um voto para candidatos da mesma unidade.
- 6.1.3 Caso mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos sejam nulos, o pleito é anulado.
- 6.2 É considerado empate quando a classificação dos candidatos for igual.
- 6.2.1 Caracterizado o empate, terá precedência o candidato mais antigo na UNIPAMPA e, persistindo o empate, o mais candidato mais idoso.
- 6.3 Na apuração dos votos, os candidatos são classificados em ordem decrescente das suas respectivas votações absolutas (total de votos), selecionando-se os 10 (dez) candidatos com a maior votação, cada um representando um Campus distinto, sendo os 05 (cinco) primeiros eleitos os titulares e os 05 (cinco) seguintes os suplentes.
- 6.4 A apuração será realizada presencialmente pela CEG imediatamente após o encerramento da eleição em local a ser divulgado conforme cronograma deste Edital.
- 6.5 A fiscalização da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 01 (um) fiscal por candidato, devidamente credenciados antes do início da votação em formulário próprio (ANEXO III) enviado para o e-mail da CEG. O Formulário original deverá ser entregue a um membro da CEL
- 6.6 A escolha de fiscal não pode recair em integrante de comissões eleitorais;

7 - Dos Recursos

- 7.1 Pode haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais são analisados pela Comissão Eleitoral Local em 1ª (primeira) instância, pela Comissão Eleitoral Geral em 2ª (segunda) instância e pelo CONSUNI em última instância.
- 7.2 O ingresso e a resposta dos recursos têm prazos definidos e devem ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.
- 7.3 A CEL encaminhará em forma de memorando, seu parecer sobre os recursos recebidos.

8 - Das Disposições Gerais

- 8.1 Os membros das Comissões Eleitorais Locais e Geral estão impedidos, a qualquer tempo, de concorrer aos cargos de que trata este Edital e este processo eleitoral.
- 8.2 Os casos omissos neste Edital são resolvidos pela CEG em única instância.
- 8.3 Ao término do processo eleitoral, os resultados devem ser homologados no CONSUNI.

Marco Antonio Fontoura Hansen Reitor

ANEXO I CRONOGRAMA

04/04	Publicação do Edital
05/04 a 16/04	Prazo de inscrição das candidaturas
0 5/04 a 21/04	(Alterado pela Resolução 237, de 16/04/2019)
17/04	Publicação das inscrições
22/04	(Alterado pela Resolução 237, de 16/04/2019)
17/04 a 22/04	Período para interposição de recursos relativos às inscrições
22/04 a 24/04	(Alterado pela Resolução 237, de 16/04/2019)
22/04	Análise e divulgação dos recursos
24/04	(Alterado pela Resolução 237, de 16/04/2019)
23/04	Homologação das candidaturas
25/04	(Alterado pela Resolução 237, de 16/04/2019)
23/04	Publicação das Manifestações de Compromisso dos candidatos
25/04	homologados (Alterado pela Resolução 237, de 16/04/2019)
23/04 a 06/05	Período de campanha eleitoral
25/04 a 06/05	(Alterado pela Resolução 237, de 16/04/2019)
24/04	Data limite para a publicação da lista de votantes
25/04 a 28/04	Período de atualização da lista de votantes
02/05	Homologação da lista de votantes atualizada
02/05 a 05/05	Período de recursos relativos à lista de votantes
06/05	Homologação da lista Final de votantes
06/05	Prazo Final para indicação dos fiscais
07/05 e 08/05	Data das eleições
09/05	Divulgação do resultado
10/05	Período para interposição de recursos relativos ao resultado
13/05	Análise e divulgação dos recursos
14/05	Homologação do resultado final pela CEG
XX/05	Homologação do resultado final pelo CONSUNI (RE)

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

REPRESENTAÇÃO DISCENTE NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Nome completo:						
Matrícula:						
Campus:						
e-mail:						
Manifestação de compromisso:						
Data da inscrição://2019						
Assinatura:						

Inscrição recebida pelo Membro da Comissão Eleitoral Local:

Nome:
Data://
Assinatura:
ANEXO III FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE FISCAL
ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Candidato:
Nome completo do Fiscal:
Siape ou Matrícula:
Unidade:
Assinatura do Candidato:
Assinatura do Fiscal:
, de de 2019.
Formulário recebido pelo Membro da Comissão Eleitoral Local:

Nome:

Data://			
Assinatura:			